

ACÓRDÃO Nº 1394/2015 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo TC 010.258/2013-2.
- 1.1. Apenso: 029.537/2011-8
2. Grupo I – Classe II - Assunto: Tomada de contas especial.
3. Responsáveis: Raimundo Nonato Batista de Souza, ex-Prefeito (CPF 284.764.681-72); Adelma de Oliveira Rodrigues, ex-Coordenadora Municipal do Programa de DST/HIV/Aids (CPF 475.120.164-68).
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas (SECEX-AM).
8. Advogado constituído nos autos: Ademar Lins Vitorio Filho (OAB/AM 5.269).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial originada da conversão de processo de representação (TC 029.537/2011-8) pelo Acórdão 750/2013-1ª Câmara, com a responsabilização do Sr. Raimundo Nonato Batista de Souza, ex-Prefeito do Município de Tabatinga/AM, e da Sra. Adelma de Oliveira Rodrigues, ex-Coordenadora Municipal do Programa de DST/HIV/Aids, em razão de irregularidades na aplicação de recursos do Convênio 1155/2001 (Siafi 431985), celebrado entre aquela municipalidade e a Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde (FNS), objetivando a implantação do programa de controle da Aids/DST na região;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª. Câmara, em:

9.1. julgar, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas “b” e “d”, 19, caput, e 23, inciso III, da Lei 8.443/92, irregulares as contas do Sr. Raimundo Nonato Batista de Souza e da Sra. Adelma de Oliveira Rodrigues, e condená-los solidariamente em débito, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovarem perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea “a”, do RI/TCU, o recolhimento aos cofres do Fundo Nacional de Saúde (FNS), das quantias indicadas na tabela abaixo, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas indicadas até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;

VALOR ORIGINAL (R\$)	DATA DA OCORRÊNCIA
59.834,00	15/2/2002
74.673,73	5/4/2002
13.278,27	17/6/2002

9.2. aplicar individualmente ao Sr. Raimundo Nonato Batista de Souza e à Sra. Adelma de Oliveira Rodrigues, a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/92, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a data do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. aplicar individualmente ao Sr. Raimundo Nonato Batista de Souza e à Sra. Adelma de Oliveira Rodrigues, com fundamento no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/92, multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para

comprovarem, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do RI/TCU, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a data do efetivos recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/92, a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação;

9.5. remeter cópia dos elementos pertinentes à Procuradoria da República no Estado do Amazonas, para ajuizamento das ações civis e penais que entender cabíveis, com fundamento no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/92;

9.6. dar ciência deste acórdão e dos elementos pertinentes à Procuradoria da República no Município de Tabatinga/AM, informando-lhe que a matéria refere-se ao Ofício 420/2011/1.OFÍCIO/PRM/TBT e ao Inquérito Civil Público 1.13.001.000001/2008-04;

9.7. dar ciência deste acórdão e dos elementos pertinentes ao Fundo Nacional de Saúde.

10. Ata nº 5/2015 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 3/3/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1394-05/15-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral